



TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisória modular tipo Eucatex, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no pinheiros.es.gov.br, ou na coleta de preços e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas.**

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em razão do encerramento do contrato com o antigo locatário onde funcionava o antigo depósito, e do novo imóvel ocupado pela Administração Municipal, constatou-se a necessidade de promover adaptações no ambiente, de modo a garantir uma estrutura funcional, organizada e compatível com as atividades administrativas desenvolvidas.

2.2. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisória do tipo Eucatex, mostra-se imprescindível para a adequada compartimentação dos espaços internos. A solução permitirá a criação de ambientes distintos, proporcionando melhor organização dos setores e maior eficiência na utilização do imóvel.

2.3. A instalação da divisória contribuirá significativamente para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, assegurando maior privacidade, redução de interferências entre os ambientes, melhor aproveitamento do espaço físico disponível e organização dos fluxos internos. Além disso, trata-se de solução de rápida instalação, baixo custo de manutenção e elevada flexibilidade, permitindo futuras alterações na configuração dos ambientes sem a necessidade de intervenções permanentes.

2.4. Sob a ótica da economicidade e da eficiência administrativa, a utilização de divisória do tipo Eucatex representa alternativa técnica e economicamente vantajosa,



TERMO DE REFERÊNCIA

por oferecer excelente relação custo-benefício, durabilidade e possibilidade de reaproveitamento em futuras reorganizações dos espaços, reduzindo despesas com reformas estruturais.

2.5. Dessa forma, a contratação revela-se necessária e plenamente justificada, por atender ao interesse público, assegurando a adequada adaptação do imóvel às necessidades da Administração Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e contribuindo para a prestação de serviços públicos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Da especificação e quantidade dos objetos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT
01	Fornecimento e instalação de divisória modular tipo Eucatex, composta por painéis, perfis metálicos, ferragens, acessórios, materiais de fixação, na cor areia, com espessura de 35mm ou superior, nas medidas: 210 x 180	01 unid.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O critério adotado para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos Termos do Art. 33, inc. I, da Lei 14.133/21.

4.2. Será contratada, apenas, a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, e estiver com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.

4.3.1 Serão exigidas as seguintes documentações:

4.3.1.1 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão de CNPJ)

4.3.1.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4.3.1.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

4.3.1.4 Certidão Negativa de Débitos Federais;

4.3.1.5 Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho;

4.3.1.6 Certidão de Regularidade perante o FGTS.



TERMO DE REFERÊNCIA

5. DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega e instalação do objeto deverá ser realizada:

5.1.1. Na sede do novo Depósito Municipal, localizado à Av. Setembrino Pelissari, 233, Centro;

5.1.2. **O objeto deverá ser instalado no período de expediente, de segunda-feira à sexta-feira, das 7h às 16h30min;**

5.2. A CONTRATADA deverá emitir recibo assinado pelo fiscal do contrato, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, para fins de conferência;

5.3. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o objeto que estiver com alguma característica diferente das especificações;

5.4. Verificada alguma irregularidade, o serviço será refeito ou o produto devolvido, sendo o custo do transporte de responsabilidade da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.5. A CONTRATADA deverá entregar o objeto de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

6. DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, instalação e vício de qualidade, pelo prazo mínimo de 90 dias.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá executar a instalação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços exatamente conforme solicitados.

7.3. Após a instalação, os objetos serão recebidos:

7.3.1. **Tendo o prazo imediato** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

a) Os objetos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste termo, ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados



TERMO DE REFERÊNCIA

e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para a Administração do Município de Pinheiros, imediatamente;

7.3.1.1. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, imediatamente, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

7.4.1. **DEFINITIVAMENTE**, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do Recebimento Provisório;

7.5. A recusa da CONTRATADA em substituir os materiais ou em refazer os serviços reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando-se à aplicação das penalidades cabíveis.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Fiscalização será exercida por servidores lotados na Secretaria correspondente, devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela administração, para acompanhar a entrega do objeto conforme este Termo de Referência, bem como para atestar os Recebimentos Provisório e Definitivo.

8.2. Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:

8.2.1.1.1. Emitir Ordens de Serviço/Fornecimento;

8.2.1.1.2. Atestar os recebimentos provisório e definitivo;

8.2.1.1.3. Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;

8.2.1.1.4. Anotar em registro próprio, comunicado à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente.

8.3. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;



TERMO DE REFERÊNCIA

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

8.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

8.6. O descumprimento total ou parcial da demais obrigações e responsabilidade assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo de Referência;

9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração do Município de Pinheiros;

9.3. Transportar os materiais e disponibilizar mão de obra especializada para entrega e instalação dos mesmos;

9.4. Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.7. Refazer, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços/materiais que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pela EC, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;



TERMO DE REFERÊNCIA

9.8. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

9.9. Observar os preceitos relativos às Leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja em decorrência direta do contrato, isentando O CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

10.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações desta das normas e condições da aquisição.;

10.3. Designar servidores com a competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de validade e entrega;

10.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

10.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;

10.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento ou na instalação, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

10.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

10.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;



TERMO DE REFERÊNCIA

10.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste cursos do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48(quarenta e oito) horas após o seu envio.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que cometer quaisquer infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica o a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances:



TERMO DE REFERÊNCIA

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste termo de Referência, quando não se intensificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito DA Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado nos casos dos subitens 11.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03(três) meses e máximo de 06(seis) anos, nos casos dos subitens 11.12 a 11.1.12, deste Termo de Referência;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados;

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



TERMO DE REFERÊNCIA

11.3.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurem contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e sanções Administrativas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será de **forma integral**, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a respectiva apresentação.

12.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

12.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

12.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;



TERMO DE REFERÊNCIA

12.5. A Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

12.6. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;

12.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2026.

14. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pelo servidor Marileia Demo do Nascimento, Assistente de Almoxarifado e Patrimônio. Esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail, setorcompras@pinheiros.es.gov.br.

Pinheiros/ES, 06 de julho de 2026